II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 2 de outubro de 2015 Número 193

ÍNDICE

2.º SUPLEMENTO

PARTE C

Ministério das Finanças

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 11037-C/2015:

Despacho de subdelegação de competências na Secretária de Estado do Tesouro . . . . 28464-(4)

Despacho n.º 11037-D/2015:

Despacho de subdelegação de competências na Secretária de Estado do Tesouro . . . . 28464-(4)

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11037-E/2015:

Subdelega no Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro, a competência para aprovar a minuta do protocolo financeiro de cooperação a celebrar entre o Estado e a região autónoma da Madeira (RAM). . . . . 28464-(4)

Despacho n.º 11037-F/2015:

Subdelega no Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro, a competência para aprovar a minuta do protocolo financeiro de cooperação a celebrar entre o Estado e a região autónoma dos Açores (RAA) . . . . . 28464-(4)

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11037-C/2015

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 86-B/2015, de 2 de outubro, autorizou a celebração de um protocolo financeiro de cooperação entre o Estado e a Região Autónoma da Madeira (RAM), destinado a financiar o desenvolvimento do sector dos transportes aéreos e marítimos da RAM e à mobilidade dos residentes na RAM, bem como os encargos desta com os serviços de apoio a prestar aos beneficiários dos mecanismos de subsidiação dos transportes aéreos e marítimos entre o continente e a RAM e entre esta e a Região Autónoma dos Açores (RAA).

Na referida Resolução, o Conselho de Ministros delegou nos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da economia, com a faculdade de subdelegação, a competência para aprovar a minuta do protocolo a celebrar, nos termos da referida resolução e nos demais termos e condições que sejam considerados convenientes, bem como para a assinatura do mesmo.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 86-B/2015, de 2 de outubro, determino:

1 — Subdelegar na Secretária de Estado do Tesouro, Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco, a competência para aprovar a minuta do protocolo financeiro de cooperação a celebrar entre o Estado e a Região Autónoma da Madeira (RAM), nos termos da referida resolução e nos demais termos e condições que sejam considerados convenientes, bem como para a assinatura do mesmo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de outubro de 2015. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis,* Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento.

208990056

Despacho n.º 11037-D/2015

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 86-A/2015, de 2 de outubro, autorizou a celebração de um protocolo financeiro de cooperação entre o Estado e a Região Autónoma dos Açores (RAA), pelo qual o Estado confira um apoio financeiro à RAA, com vista a suportar os encargos com o encaminhamento de passageiros em viagens no interior da Região, com origem ou destino no Continente ou na Região Autónoma da Madeira (RAM), nos termos e condições que no mesmo forem estabelecidos.

Na referida Resolução, o Conselho de Ministros delegou nos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da economia, com a faculdade de subdelegação, a competência para aprovar a minuta do protocolo a celebrar, nos termos da referida resolução e nos demais termos e condições que sejam considerados convenientes, bem como para a assinatura do mesmo.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 86-A/2015, de 2 de outubro, determino:

1 — Subdelegar na Secretária de Estado do Tesouro, Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco, a competência para aprovar a minuta do protocolo financeiro de cooperação a celebrar entre o Estado e a Região Autónoma dos Açores (RAA), nos termos da referida resolução e nos demais termos e condições que sejam considerados convenientes, bem como para a assinatura do mesmo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de outubro de 2015. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis,* Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento.

208990089

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11037-E/2015

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 86-B/2015, de 2 de outubro, autorizou a celebração de um protocolo financeiro de cooperação entre o Estado e a região autónoma da Madeira (RAM), destinado a financiar o desenvolvimento do sector dos transportes aéreos e marítimos da RAM e à mobilidade dos residentes na RAM, bem como os encargos desta com os serviços de apoio a prestar aos beneficiários dos mecanismos de subsidiação dos transportes aéreos e marítimos entre o continente e a RAM e entre esta e a região autónoma dos Açores (RAA).

Na referida Resolução, o Conselho de Ministros delegou nos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da economia, com a faculdade de subdelegação, a competência para aprovar a minuta do protocolo a celebrar, nos termos da referida resolução e nos demais termos e condições que sejam considerados convenientes, bem como para a assinatura do mesmo.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 86-B/2015, de 2 de outubro, determino:

1 — Subdelegar no Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro, a competência para aprovar a minuta do protocolo financeiro de cooperação a celebrar entre o Estado e a região autónoma da Madeira (RAM), nos termos da referida resolução e nos demais termos e condições que sejam considerados convenientes, bem como para a assinatura do mesmo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de outubro de 2015. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

208989855

Despacho n.º 11037-F/2015

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 86-A/2015, de 2 de outubro, autorizou a celebração de um protocolo financeiro de cooperação entre o Estado e a região autónoma dos Açores (RAA), pelo qual o Estado confere um apoio financeiro à RAA, com vista a suportar os encargos com o encaminhamento de passageiros em viagens no interior da Região, com origem ou destino no Continente ou na região autónoma da Madeira (RAM), nos termos e condições que no mesmo forem estabelecidos.

Na referida Resolução, o Conselho de Ministros delegou nos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da economia, com a faculdade de subdelegação, a competência para aprovar a minuta do protocolo a celebrar, nos termos da referida resolução e nos demais termos e condições que sejam considerados convenientes, bem como para a assinatura do mesmo.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 86-A/2015, de 2 de outubro, determino:

1 — Subdelegar no Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro, a competência para aprovar a minuta do protocolo financeiro de cooperação a celebrar entre o Estado e a região autónoma dos Açores (RAA), nos termos da referida resolução e nos demais termos e condições que sejam considerados convenientes, bem como para a assinatura do mesmo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de outubro de 2015. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

208989799

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750